



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.389.589/0001-81 Site: [www.piumhi.mg.leg.br](http://www.piumhi.mg.leg.br)

E-mail: [apoio@camarapiumhi.mg.gov.br](mailto:apoio@camarapiumhi.mg.gov.br) Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

### PROPOSIÇÃO DE LEI N° 065, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

**Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição no valor de R\$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição no valor de R\$462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG com a finalidade de reforço do custeio das ações e serviços de saúde.

**Parágrafo único.** Para a transferência da verba que se refere o *caput*, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi - MG, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo a ser estabelecido no Termo de Convênio.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias n° 02.06.01.10.302.0011.2009-3.3.50.41.00-102, prevista no orçamento em curso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 06 de dezembro de 2022.

**REINALDO DOS REIS SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA**  
1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi